

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ofício nº. 115/17 – SEMOSU

Anápolis, 08 de maio de 2018.

A
Sr^a. **Regina Maria de Faria Amaral Brito**
Presidente do SINDIANÁPOLIS
Nesta

Senhora Presidente,

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos por meio de seu setor de Saúde e Segurança do Trabalho, vem em resposta ao Ofício nº 577/2018 – Sindianápolis, informar que:

Sobre o fornecimento de EPI básico de BOTINA DE USO DIÁRIO:

A Norma Regulamentadora NR-6 aprovada pela Portaria 3.214 de 08-06-1978 do Ministério de Trabalho em Emprego em seu item 6.3 descreve: **que a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento.**

Item 6.6.1 – São responsabilidades do empregador quanto ao EPI:

- a) **Adquirir o adequado de cada atividade.**
- b) **Exigir seu uso.**
- c) **Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.**
- d) **Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação.**
- e) **Substituir imediatamente quando danificado.**
- f) **Responsabilizar pela higienização e manutenção periódica.**
- g) **Comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada.**
- h) **Registrar o seu fornecimento ao trabalhador.**

Visando o cumprimento desta NR, a Prefeitura Municipal de Anápolis por meio de sua Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SEMOSU), fornece a todos os seus servidores, incluindo cemitérios e equipes do setor João Luiz de Oliveira, todo EPI adequado ao risco e em

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

perfeito estado de conservação para cada atividade e com os respectivos CAs (Certificados de Aprovação).

O setor de Saúde e Segurança do Trabalho da SEMOSU é responsável pela **aquisição, fornecimento, orientação ao uso, treinamento e registro de fornecimento** de EPI aos seus servidores. Inclusive realizando DDS (Diálogos de Segurança) com as equipes, inclusive, a equipe de Boca de Lobo sobre a conscientização do uso de EPI (ANEXO).

Item 6.7.1 Cabe ao empregado quanto ao EPI:

- a) **usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;**
- b) **responsabilizar-se pela guarda e conservação;**
- c) **comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e,**
- d) **cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.**

O setor de Saúde e Segurança do Trabalho exige que seus servidores usem os EPIs adequados ao risco para a atividade.

Desde julho de 2016 o almoxarifado do setor de saúde e segurança do trabalho da SEMOSU, possui todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) obrigatórios para uso dos coveiros e demais funcionários dos Cemitérios públicos e Setor João Luiz de Oliveira. São os seguintes:

DESCRICAÇÃO	CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO)
Calçado de segurança	29391
Calçado tipo Bota PVC	32167
Luva de Látex descartável	10695
Mascara para proteção respiratória	29146
Luvas de borracha	32035
Óculos de segurança	34684
Avental de segurança tipo barbeiro	34149
Boné Árabe	30219
Capa de Chuva	28191
Protetor Auricular	14472
Protetor Solar	10695

Importante relatar que no mês de JULHO de 2017, um novo processo licitatório ocorreu no âmbito desta secretaria para o compra de mais EPIs para repor o estoque.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS


Na data de 23/03/2018, foi emitida pela Prefeitura Municipal de Anápolis a nota de empenho para aquisição dos calçados de segurança para todos os servidores da SEMOSU (ANEXO).

Informamos também que cada servidor da equipe de boca de lobo possui um cadastro de fornecimento de EPI, chamado FICHA INDIVIDUAL DE EPI, onde após a entrega do respectivo equipamento o servidor data e assina o seu recebimento. (ANEXO).

Relatamos que o servidor é orientado e cobrado sistematicamente pelo Técnico em Segurança responsável pela parte de EPIs, com relação à utilização, guarda e conservação dos equipamentos pelos servidores.

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



ADRYANO ADORNO DE LACERDA
Técnico em Segurança do Trabalho
0021736/GO



FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos